

TJ-RJ invalida regra municipal para exame de glicemia em estudantes

27/12/2022

Por constatar usurpação da competência reservada ao prefeito e afronta ao princípio da divisão dos poderes, o Órgão Especial do Tribunal de Justiça do Rio de Janeiro declarou a inconstitucionalidade de uma lei de Barra do Piraí (RJ) que estabelecia atribuições a órgãos da administração municipal.

Freepik



Regras estipuladas pela lei interferiam nas atribuições de secretarias municipais^{Freepik}

A norma em questão, de iniciativa legislativa, estipulava regras para o exame de aferição de glicemia na matrícula de estudantes da rede municipal de ensino público, para averiguação e controle de diabetes e outras doenças.

O prefeito Mario Esteves ajuizou a representação de inconstitucionalidade. Segundo ele, a lei violou sua competência ao imputar obrigações às Secretarias de Educação e de Saúde.

O desembargador Milton Fernandes de Souza, relator do caso, lembrou que, conforme a Constituição do Rio de Janeiro, a competência para tratar da organização e do funcionamento da administração é do chefe do Executivo.

Além disso, a Lei Orgânica do Município de Barra do Piraí atribui ao prefeito a competência para iniciativa de lei sobre atribuições dos órgãos da administração direta.

Clique [aqui](#) para ler o acórdão
Processo 0065345-73.2021.8.19.0000

Fonte: <https://conjur.jumps.com.br/2022-dez-27/tj-rj-invalida-regra-municipal-exame-glicemia-estudantes/>